

## DECRETO Nº 282, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Ratifica, no âmbito do município Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto Estadual nº 34.722 de 30 de abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

**CONSIDERANDO** as disposições expressas no Decreto Estadual nº 34.722 de 30 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população local;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, retire-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Do dia 02 a 15 de maio de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.722 de 30 de abril de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

**Parágrafo-único.** Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 02 de maio de 2022.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>2945</u> , de <u>03/05/2022</u>	
pág(s) <u>330</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019. Várzea Alegre/CE	